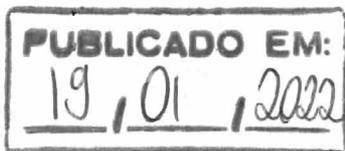




LEI 2.740, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.



CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO, BEM COMO, DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão anual de vencimentos aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itapecerica-MG, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) decorrente da defasagem inflacionária, com base no INPC acumulado de 2021, sobre a remuneração percebida a partir de 1º de Janeiro de 2022, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei Complementar nº 071/2019.

Art. 2º - O percentual de revisão anual, referido no artigo 1º de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), corresponde a inflação registrada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), levando-se em consideração o período acumulado de janeiro a dezembro de 2021.

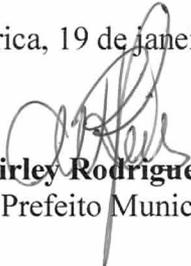
Art. 3º - O mesmo índice previsto no artigo 1º desta Lei será aplicado para reajuste do Auxílio Alimentação instituído pela Lei nº 2.252/2010, aos servidores do Poder Legislativo, com alteração dala pela Lei nº 2.616/2019.

Art. 4º - O mesmo índice previsto no artigo 1º desta Lei será aplicado para reajuste às Comissões de Licitação e Controle Interno, previstas na Leis Complementares de nºs 060/2014 e 071/2019.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente para o exercício de 2022.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Itapecerica, 19 de janeiro de 2022.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal